



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DA SESSÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.04.24.01/SRP

Ata da reunião da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE, designada pelas Portarias Nº. 0215018/2018 e 0215169/2018, ambas de 15 de fevereiro de 2018, para abertura da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.04.24.01/SRP, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA TAXA DE TURISMO SUSTENTÁVEL DA SECRETARIA DE FINANÇAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE.

Aos vinte dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito, às dez horas, na Sala da Comissão Permanente de Licitação/Pregão da Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE, situada na Rua Minas Gerais, 420, Bairro: Centro - CEP: 62.598-000 - Jijoca de Jericoacoara/CE, reuniram-se o Pregoeiro **LUCAS WILLIAM SOUSA BITTENCOURT** e sua equipe de apoio composta por **FRANCISCO LEANDRO SILVA SALES** e **LEILIANE KELLY DE SOUZA**, designados através das Nº. 0215018/2018 e 0215169/2018, ambas de 15 de fevereiro de 2018, encarregados de dirigir e julgar os procedimentos relativos ao Processo Licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.04.24.01/SRP, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA TAXA DE TURISMO SUSTENTÁVEL DA SECRETARIA DE FINANÇAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE.

Visando dar prosseguimento aos trabalhos da referida sessão em preço, o Pregoeiro após assegurar o prazo de cinco dias úteis a empresa CLICHÉ IMPRESSÃO DIGITAL EIRELI CNPJ: 29.870.635/0001-21, vencedora do ITEM2 - R\$ 72.000,00 por apresentar no ato da análise dos documentos de Habilitação sua CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS, fica aplicado as condições do item 9.1.1.1 A habilitação das proponentes na presente licitação fica sujeita às condições fixadas na Lei Complementar nº 123/2006 e 155/2016, notadamente no que se refere ao disposto nos arts. 42, 43 e seus §§, que assim preveem:

Art. 42. Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

Art. 43. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

§ 2º A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

No entanto, no prazo legal, a empresa CLICHÊ IMPRESSÃO DIGITAL EIRELI - CNPJ: 29.870.635/0001-21, vencedora do ITEM2, não apresentou o novo documento para sua regularização, desta forma, esta comissão considerada inabilitada a referida empresa, com base nas conseqüências Lei Complementar nº 123/2006 e 155/2016, notadamente no que se refere ao disposto nos arts. 42, 43 § 2º e artigo 81 da Lei 8.666/93, em ato contínuo o pregoeiro convoca na ordem de classificação a empresa GLOBAL SERVIÇOS E NEGÓCIOS EMPRESARIAIS LTDA CNPJ: 19.293.025/0001-59, conforme mapa de lances. Nada mais havendo a relatar, deu-se por encerrada a reunião às dez horas e vinte minutos, Eu, **LEILIANE KELLY DE SOUZA**, lavrei o presente registro de acontecimentos que, após ser lido e achado conforme, vai por todos assinada, na forma da legislação vigente.

Lucas William Sousa Bittencourt
Pregoeiro

Francisco Leandro Silva Sales
Apoio

Leiliane Kelly de Souza
Apoio